



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

LEI DE Nº 1853 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Manga/MG para o Exercício Financeiro de 2015 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Manga/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Manga, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$ 45.775.000,00 (Quarenta e Cinco milhões Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

Receita Tributária	1.724.200,00
Receita de Contribuições	549.000,00
Receita Patrimonial	290.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	38.567.000,00



PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1477 – CENTRO – MANGA - MG
FONE: (38) 3615-1170 – CEP – 39.460-000 – E-MAIL:
prefeiturademanga@hotmail.com



Outras Receitas Correntes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

1.196.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens	117.000,00
Transferências de Capital	7.042.000,00
Sub Total	7.459.000,00
Receita Retificadora	- 4.012.200,00
TOTAL GERAL	45.775.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Manga será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.461.000,00
02 – Judiciária	216.000,00



PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1477 – CENTRO – MANGA - MG
FONE: (38) 3615-1170 – CEP – 39.460-000 – E-MAIL:
pfeiturademanga@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

04 – Administração	4.472.000,00
05 – Defesa Nacional	40.000,00
06 – Segurança Pública	33.000,00
08 – Assistência Social	2.023.000,00
10 – Saúde	9.217.000,00
12 – Educação	15.191.000,00
13 – Cultura	376.000,00
15 – Urbanismo	6.030.500,00
16 – Habitação	71.000,00
17 – Saneamento	653.000,00
18 – Gestão Ambiental	112.000,00
20 – Agricultura	1.136.000,00
24 – Comunicações	114.000,00
26 – Transporte	1.947.500,00
27 – Desporto e Lazer	461.000,00
28 – Encargos Especiais	1.821.000,00
99 – Reserva de Contingência	400.000,00
<hr/>	
TOTAL	45.775.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01- Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	1.461.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	



PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1477 – CENTRO – MANGA - MG
FONE: (38) 3615-1170 – CEP – 39.460-000 – E-MAIL:
prefeiturademanga@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

02.01 – Gabinete do Prefeito	1.109.000,00
03 – Sec. Mun. Admin. Fin. Esp. Lazer e Cultura	
03.01 - Sec. Mun. Admin. Fin. Esp. Lazer e Cultura	6.817.000,00
04 – Sec. Mun. Agronegócios Desenv. Sust.	
04.01 - Sec. Mun. Agronegócios Desenv. Sust.	1.248.000,00
05 – Sec. Municipal de Educação	
05.01- Sec. Municipal de Educação	15.191.000,00
06 – Sec. Mun. De Obras e Serviços	
06.01 - Sec. Mun. De Obras e Serviços	7.985.000,00
06.02 – Serviços de Saneamento	653.000,00
07 – Se. Mun. De Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	9.217.000,00
08 – Secretaria Municipal de Promoção Social	
08.01 – Coordenação da Ação Social	786.000,00
08.02 – Fundo Municipal de Promoção Social	1.308.000,00
TOTAL	45.775.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	20.753.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	15.137.000,00
TOTAL	35.915.000,00



PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1477 – CENTRO – MANGA - MG
FONE: (38) 3615-1170 – CEP – 39.460-000 – E-MAIL:
prefeiturademanga@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	8.658.000,00
2.2 – Amortização da Dívida	802.000,00
TOTAL	9.460.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	45.775.000,00

Art. 4º Durante a Execução Orçamentária de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I – Anulação parcial e /ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II – O Excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2015, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de



PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1477 – CENTRO – MANGA - MG
FONE: (38) 3615-1170 – CEP – 39.460-000 – E-MAIL:
prefeiturademanga@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Manga, 10 de dezembro de 2014.

Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal